



CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins necessários, que este ato administrativo, foi publicado no portal da transparência do município disponível na web página www.itacuruba.pe.gov.br bem como no quadro de aviso do paço municipal, conforme regulamenta o decreto municipal Nº 002/2017.

Em 28/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

DECRETO Nº 037/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Institui e regulamenta a Junta Médica Oficial do Município de Itacuruba, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA/PE no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Itacuruba/PE.

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e regulamentar a Junta Médica Oficial do Município para atender às demandas de perícias médicas dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a qualidade técnica e a imparcialidade nos procedimentos de avaliação médica pericial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.112/90 e demais normas correlatas sobre perícia médica no serviço público;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída e regulamentada a Junta Médica Oficial do Município de Itacuruba/PE, órgão técnico responsável pela realização de perícias médicas dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - A Junta Médica Oficial terá como finalidades:

- I - Realizar perícias médicas para fins de:
- a) Concessão de licenças para tratamento de saúde;
 - b) Readaptação funcional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

- c) Aposentadoria por invalidez;
- d) Reversão de aposentadoria;
- e) Outras situações previstas em lei.

II - Emitir pareceres técnicos sobre questões de saúde relacionadas ao trabalho;
III - Acompanhar o processo de reabilitação profissional dos servidores.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 3º - A Junta Médica Oficial do Município de Itacuruba/PE fica constituída pelos seguintes membros:

MÉDICOS PERITOS:

I - Dr. José Atayde de Alencar Duarte Júnior - CRM: 12.870/PE
Função: Presidente da Junta Médica

II - Dra. Mariana de Souza Novaes - CRM: 36.399/PE
Função: Médica Perita

III - Dr. Gleydson Oliveira da Silva - CRM: 33.347/PE
Função: Médico Perito

PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE APOIO:

IV - Espedito José da Silva - COREN: 423.394/PE - Técnico em Enfermagem
Função: Auxiliar Técnico

V - Maria de Jesus dos Santos - COREN: 824.297/PE - Enfermeira
Função: Auxiliar Técnico

VI - Hortência Inayran Pereira Pajeú - COREN: 377.773/PE - Enfermeira
Função: Auxiliar Técnico

Parágrafo único. Os membros da Junta Médica Oficial ficam nomeados a partir da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Compete ao Presidente da Junta Médica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

- I - Coordenar os trabalhos da Junta;
- II - Convocar e presidir as reuniões;
- III - Distribuir os processos entre os médicos peritos;
- IV - Assinar os pareceres e relatórios da Junta;
- V - Representar a Junta perante os órgãos municipais.

Art. 5º - Compete aos médicos peritos:

- I - Realizar exames médicos periciais;
- II - Elaborar laudos e pareceres técnicos;
- III - Participar das reuniões da Junta;
- IV - Manter sigilo profissional sobre os casos examinados.

Art. 6º - Compete aos profissionais de enfermagem de apoio:

- I - Auxiliar nos procedimentos periciais;
- II - Organizar a documentação dos processos;
- III - Agendar e acompanhar os exames;
- IV - Prestar apoio administrativo à Junta.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A Junta Médica funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou em local designado pela Administração Municipal.

Art. 8º - As perícias médicas serão realizadas mediante:

- I - Solicitação do servidor interessado;
- II - Determinação da chefia imediata;
- III - Iniciativa da própria Administração.

Art. 9º - Os laudos e pareceres da Junta Médica deverão ser fundamentados e conter:

- I - Identificação do periciado;
- II - Histórico clínico;
- III - Exame físico;
- IV - Conclusão médica;
- V - Recomendações, quando necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Na ausência ou impedimento de qualquer membro perito médico da Junta, a Administração Municipal poderá nomear, excepcionalmente e de forma transitória, outro médico dos quadros municipais para realizar as perícias médicas necessárias.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá convocar médicos especialistas dos quadros municipais para integrar temporariamente a Junta Médica, especialmente quando a patologia em análise for correlata à especialidade médica do profissional convocado.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2025.

OLEGÁRIO JÚNIOR CANTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL